

DECRETO Nº. 5558/2021.
De 05 de março de 2021.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº046/2021 - Data: de 08
de março de 2021.**

Súmula: "Substitui membro da JARI constante na alínea 'b', do inciso II, do artigo 1.º do Decreto n. 5473/2020, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

Em acordo com a Lei Municipal n. 522/2007, que cria a JARI no âmbito deste Município;

Considerando o Decreto n. 2012/2008, e suas alterações, que estabelecem o Regimento Interno da JARI,

Considerando, ainda, à Resolução n. 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e;

Considerando, por fim; a solicitação formal de desligamento de membro suplente da JARI/FRG retratada no processo administrativo eletrônico n. 8.311/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica substituído membro da JARI constante na alínea 'b', do inciso II, do artigo 1.º do Decreto n. 5473/2020, para continuidade do mandato de 02 (dois) anos:

"Art. 1º (...)

II - Representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito:

(...).

b) Membro Suplente: Graciele Siqueira, RG n. 8.520.918-3-SESP/PR.

(...)"



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As demais disposições do Decreto n. 5473/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal